



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS/RCP.

CNPJ: 07.141.411/0001 – 46.

ENDEREÇO: Av. Torquato Tapajós, nº 4.010 – Bairro Colônia Santo Antônio.

CIDADE: Manaus

U.F.: AM

CEP: 69.093.018

FONE: (092) 3198-6717/3198-6719.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de contêineres refrigerados e operacionais, compreendendo os serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, visando garantir o adequado funcionamento da Rede de Frio do Programa Estadual de Imunização, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 47.133/2023

3. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP) tem por finalidade institucional a promoção e proteção à saúde, instituída pelo art. 15 da Lei Delegada nº 111/2007, que revogou a Lei nº 2.895, de 03 de junho de 2004, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), exercendo papel estratégico na condução das políticas públicas de vigilância em saúde no âmbito estadual.

Conforme preconiza o Decreto nº 36.231, de 09 de setembro de 2015, que aprova o Regimento Interno da FVS-RCP, especialmente no artigo 38 e 39, institui a coordenação no âmbito estadual o Programa Nacional de Imunizações (PNI), para cumprimento das normas técnicas de acondicionamento, armazenamento, distribuição dos imunobiológicos e de forma complementar, em caráter excepcional, quando superada a capacidade de execução dos municípios, cuja efetividade está diretamente condicionada à integridade da Rede de Frio.

Tais insumos são produtos termolábeis e sensíveis a variações de temperatura, torna-se imprescindível que a infraestrutura de armazenamento assegure rigoroso controle térmico, condições adequadas de segurança em conformidade com o **Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (6ª Edição, ano 2025)**, e as normas técnicas vigentes.

Assim sendo, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de contêineres refrigerados para a conservação de imunobiológicos. Tal contratação abrange a infraestrutura e as atividades relacionadas à armazenagem, conservação, manuseio, distribuição e transporte de produtos termolábeis, visando atender à Rede de Frio do PNI e assegurar condições adequadas de segurança e eficiência, a fim de prevenir perdas de insumos, prejuízos ao erário e riscos à saúde pública.





4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Em conformidade com o disposto na Seção II – Das Modalidades de Licitação, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão**, nos termos do art. 28, inciso I, em razão da natureza comum do objeto a ser contratado.

4.2. Justificativa para o parcelamento ou não

Optou-se pela contratação **por lote, e não pelo parcelamento por item**, em razão da natureza integrada do objeto, que consiste na locação de contêineres refrigerados e operacionais, incluindo os serviços de instalação e desinstalação.

A adoção do critério de julgamento por lote visa garantir a compatibilidade técnica, a uniformidade na execução dos serviços, a otimização da gestão contratual e a responsabilização de um único fornecedor pela entrega integral da solução contratada. Tal medida contribui para a redução de riscos operacionais, evita possíveis incompatibilidades entre equipamentos e serviços prestados por diferentes empresas e proporciona maior eficiência no acompanhamento e fiscalização do contrato.

Além disso, o parcelamento do objeto poderia comprometer a execução adequada dos serviços, gerar dificuldades de coordenação entre múltiplos contratados e acarretar aumento dos custos administrativos para a Administração, em desacordo com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Viabilidade técnica e a sustentabilidade socioeconômica e ambiental do objeto

4.3.1. **Viabilidade técnica:** A contratação de empresa especializada na locação de câmaras refrigeradas fundamenta-se na obrigatoriedade de manter a estabilidade de imunobiológicos que exigem conservação rigorosa entre **+2°C e +8°C**, diferente de refrigeradores domésticos, esses equipamentos garantem a homogeneidade térmica e a segurança necessária para o [Programa Nacional de Imunizações \(PNI\)](#).

4.3.2. **Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental:** A sustentabilidade socioeconômica e ambiental nesta contratação é um requisito legal, visando **eficiência energética, uso de tecnologias limpas e menor impacto ambiental**, além de garantir a segurança e eficácia da conservação de imunobiológicos, o que tem impacto social direto.

Critérios Ambientais e Socioeconômicos:

- **Eficiência Energética:** A prioridade é para equipamentos com alto desempenho e baixo consumo de energia, o que reduz custos operacionais a longo prazo (sustentabilidade econômica) e diminui a pegada de carbono (sustentabilidade ambiental).

- **Fluidos Refrigerantes:** Os editais preveem a utilização de fluidos refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP) visando reduzir os impactos climáticos da refrigeração na camada de ozônio, em alinhamento com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.





- **Manutenção e Ciclo de Vida:** A contratação deve incluir garantias e assistência técnica autorizada, o que prolonga a vida útil dos equipamentos e otimiza o uso de recursos públicos (sustentabilidade econômica). A manutenção preventiva é crucial para a eficiência contínua.

- **Gestão de Resíduos:** Devida comprovação de um plano de gestão para o descarte adequado dos equipamentos antigos ou inservíveis no final de sua vida útil, seguindo a legislação ambiental.

- **Confiabilidade e Segurança (Impacto Social):** O principal objetivo é conservação segura de vacinas e outros imunobiológicos. Câmaras confiáveis, com sistemas de alarmes audiovisuais e bateria de emergência, garantem a integridade dos insumos de saúde pública, o que é um pilar fundamental da sustentabilidade social.

4.4 Da Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, podendo ser consultados nos links abaixo:

e-compras:

https://www.e-compras.am.gov.br/publico/pdf_relatorio_plano_anual_compras_resultado.asp?ug=17306&id_catcli=1333&desc=+FVS/AM+&ed=0&gp=0&sgp=0

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&anos=2026&orgaos=168&esferas=E&poderes=E&q=&status=vigente>

5. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com adoção do **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como critério de julgamento o **menor preço global por lote único**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

5.2 A licitante deverá apresentar proposta de preço, indicando o valor unitário, valor mensal e o valor global. Nos preços já devem estar incluídos todas e quaisquer despesas, tais como manutenção preventiva, corretiva, frete, taxas, impostos, dentre outros.

5.3 Indicar que o valor da proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação na licitação.





6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Prazo de Execução do serviço:

6.1.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme definido pela Administração.

6.1.2. A entrega, instalação e disponibilização para uso dos contêineres refrigerados e operacionais deverão ocorrer em parcela única, contemplando integralmente todos os equipamentos previstos na contratação, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.2. Local de Entrega e Instalação

6.2.1. Os contêineres refrigerados e operacionais deverão ser entregues e instalados nas dependências da Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP, situada na Avenida Torquato Tapajós, nº 4.010, Colônia Santo Antônio, Manaus/AM, CEP 69093-018, que dispõe de área adequada para o recebimento e instalação dos referidos contêineres.

6.2.2. A Contratada será responsável por todas as atividades necessárias à entrega, transporte, movimentação, posicionamento, instalação, interligação dos equipamentos e demais procedimentos indispensáveis ao pleno funcionamento dos contêineres, observando as normas técnicas aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização do contrato.

6.2.3. Os serviços de entrega e instalação deverão ser executados em dias e horários previamente acordado com a Administração, de modo a não comprometer as atividades institucionais da FVS-RCP.

6.2.4. Considerar-se-á concluída a etapa de instalação somente após a verificação, testes de funcionamento e aceite definitivo pela fiscalização designada pela Contratante.

6.3 Serviço de Manutenção e Suporte:

6.3.1. A contratada é responsável pelo pleno funcionamento dos equipamentos, não sendo permitida qualquer descontinuidade na prestação dos serviços. (Em casos de queda de energia, problemas no contêiner essa contratada é responsável por providenciar dentro do prazo de até 72 horas um sistema de backup, evitando perdas ou desperdícios, eventuais perdas de material armazenado serão de inteira responsabilidade da contratada sem ônus para a Administração.

6.3.2 Os serviços de suporte e manutenção corretiva do equipamento deverão ser em regime de 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) com prazo para resolução do problema de até 1 dia útil a partir da detecção do problema;

6.3.3 A CONTRATADA deve dispor de serviço Call Center e/ou Help Desk por meio telefônico, correio eletrônico, portal de atendimento Web em regime de atendimento e operação funcional 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para atender todas as exigências descritas neste Projeto;





6.3.4 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de previa consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA;

6.3.5 Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

13.1.6 Nos casos em que o problema no equipamento não puder ser solucionado dentro dos prazos previstos, a CONTRATADA deverá:

a) Para períodos inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias, disponibilizar outro equipamento equivalente ou de superior configuração até o momento da solução do serviço;

b) Para períodos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias, substituir o equipamento por outro, com configuração igual ou superior.

6.3.6 No serviço de monitoramento, a CONTRATADA será responsável por monitorar remotamente 24/7 todos os sistemas de infraestrutura do container e subsistemas (climatização, energia e etc.), e informar à CONTRATANTE no prazo de até 6 (seis) horas sobre todas as necessidades de manutenções corretivas e preventivas;

6.3.7 A CONTRATADA deverá monitorar por sistema online em real time, toda a infraestrutura e subsistemas que contemplam o objeto no período de 12 (doze) meses;

6.3.8 A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos dados sobre o método de monitoramento;

6.3.9 A CONTRATADA deverá garantir a segurança da informação sobre qualquer documento, serviço e dados referente à CONTRATANTE;

6.3.10 A CONTRATADA deverá prestar o suporte e manutenção no período de 12 meses a contar da data do aceite do objeto;

6.3.11 Qualquer custo necessário para a realização do suporte e manutenção é de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.12 Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica;

6.3.13 A solicitação de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais será formalizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por meio de comunicação escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.);

6.3.14 No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 12 (doze) horas;

6.3.15 A manutenção corretiva ocorrerá mediante demanda da Unidade e a mão de obra com peças de reposição novas originais ou genuínas, será fornecida pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.3.16 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como transporte e tudo o mais que for necessário, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção;

6.3.17 Deve obrigatoriamente a CONTRATADA, incluir no preço do serviço, os custos que serão disponibilizados por esta, não sendo, portanto, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.





6.3.18 A CONTRATADA será integralmente responsável por garantir a continuidade da prestação dos serviços, devendo adotar, às suas próprias custas, todas as medidas necessárias de backup e contingência operacional, de forma a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a manutenção ininterrupta das condições exigidas para armazenamento dos imunobiológicos, sem ônus adicional para a Administração.

6.4 Da garantia:

6.4.1. Durante toda a vigência contratual a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamento.

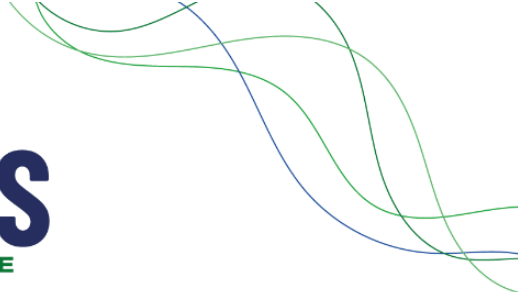
6.4.2. Durante o período de garantia os equipamentos que apresentarem defeitos, caso não ocorra a manutenção em 24 horas, deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de contêineres refrigerados (CRM), destinados ao armazenamento de imunobiológicos, devendo atender às exigências técnicas aplicáveis, observando, no mínimo, as seguintes características:

LOTE 01						
ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	146221	Serviços de locação de container metálico, contratação de empresa especializada em locação de Container, Tipo Marítimo Operacional, com temperatura mínima 16, nas dimensões totais C x L x A: 12,0 x 2,44 x 2,9m ±5%. Com instalação elétrica, climatização, sistema de monitoramento e controle ambiental, instalação de combate ao incêndio com sistema de detecção de fumaça, sistema de controle de acesso e sistema de segurança CFTV, com monitor fixado em parede e instalação de botoeira de pânico, bancadas de trabalho e estantes em inox com prateleiras perfuradas e as demais informações técnicas estão descritas no Termo de Referência.	Serviço Mensal	3	R-	R\$ -
2	146222	Serviços de locação de container metálico, contratação de empresa especializada em locação de container, tipo marítimo refrigerado, com variação de temperatura de 2-8. em dimensões totais c x l x a 12,0 x 2,44 x 2,9m ±5%. com instalação elétrica, climatização, sistema de monitoramento e controle ambiental, sistema de controle de acesso e sistema de segurança cftv instalação de botoeira de pânico, e estantes em inox com prateleiras perfuradas, com placas de identificação visual de segurança e de ambientes e laudo de habitabilidade e as demais informações técnicas estão descritas no Termo de Referência.	Serviço mensal	4	R\$ -	R\$ -





	VALOR MENSAL	R\$ -
	VALOR ANUAL	R\$ -

7.1.2 Estrutura e Isolamento Térmico

Os contêineres deverão possuir estrutura em aço ou aço inoxidável, com isolamento térmico em painéis tipo sanduíche de poliuretano (PU) ou poliisocianurato (PIR), garantindo eficiência térmica para manutenção de temperatura controlada, independentemente das condições externas.

7.1.3 Faixa de Temperatura

Capacidade de operação em faixas de temperatura entre +2°C e +8°C (refrigeração positiva), podendo haver unidades com variação até +16°C, conforme necessidade operacional.

7.1.4 Piso

Piso em alumínio ou material equivalente, resistente e antiderrapante, que permita adequada circulação de ar e segurança no trânsito de pessoas.

7.1.5 Porta e Vedação

Porta isotérmica com sistema de vedação eficiente, dotada de dispositivos de segurança, garantindo isolamento térmico e controle de acesso.

7.1.6 Sistema de Refrigeração

Sistema de refrigeração principal com capacidade de manter temperatura estável na faixa especificada, composto por compressor, condensador, evaporador e controlador. Deverá possuir sistema de refrigeração secundário (backup), assegurando redundância operacional.

7.1.7 Sistema Elétrico e Energia

Alimentação elétrica trifásica compatível com os equipamentos, incluindo quadro de comando com proteção contra surtos e sistema de backup para garantir continuidade operacional.

7.1.8 Monitoramento e Controle

Sistema de monitoramento contínuo de temperatura e umidade, com registro de dados, acesso remoto e emissão de alertas, conforme exigências da Rede de Frio.

7.1.9 Segurança e Controle de Acesso





Sistema de controle de acesso com identificação de usuários, além de monitoramento por câmeras e registro de eventos, garantindo a rastreabilidade e segurança dos insumos armazenados.

7.1.10 Iluminação e Acessibilidade

Iluminação interna em LED e estrutura que permita acesso seguro, incluindo escadas ou plataformas adequadas.

7.1.11 Sistema de Combate a Incêndio

Equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores e detectores, conforme normas de segurança vigentes.

7.1.12 Monitoramento Ambiental

Sensores de temperatura e umidade com leitura em tempo real, garantindo o controle das condições ambientais internas.

Controlador central com interface para monitoramento remoto;

Software de gestão com acesso via web e dispositivos móveis;

Registro de eventos, alarmes e dados históricos.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total desta contratação será de R\$ -.

8.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.2.1A dotação orçamentária será informada no decorrer da instrução processual.

I) Unidade Gestora: 017306

II) Fonte de Recurso: 339039

III) Programa de trabalho: 10.305.3274.2805.0001

IV) Natureza da Despesa: 1.600.231.0.0000.0000

V) Mapa Comparativo de Preços: -.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Justificativa da Habilitação técnica:

9.1.1 A presente contratação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

9.2 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço deste objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.





9.2.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de Habilitação técnica, consideram-se compatíveis o (s) documento (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

9.2.2 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou o objeto similar ao da licitação.

9.2.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

9.3 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Termo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar contêineres refrigerados e operacionais em perfeitas condições de uso, devidamente instalados, testados e aptos ao funcionamento contínuo, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados ou usados.

10.2. A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e risco, os serviços de transporte, entrega, instalação, montagem, comissionamento e posterior desinstalação dos contêineres, incluindo todos os equipamentos, sistemas e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;

10.3. A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de refrigeração, garantindo a manutenção da faixa de temperatura exigida para armazenamento de imunobiológicos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

10.4. A CONTRATADA deverá prestar, sempre que necessário, esclarecimentos e informações acerca do objeto a ser entregue e dos materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

10.5. A CONTRATADA deverá executar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, componentes e insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

10.6. A CONTRATADA deverá garantir o adequado funcionamento do sistema elétrico, incluindo quadros de comando, dispositivos de proteção e compatibilidade com a rede elétrica disponível, bem como adotar medidas para proteção contra surtos e falhas de energia;

10.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade física e operacional dos contêineres e equipamentos durante todo o período contratual, incluindo danos decorrentes de transporte, instalação ou operação inadequada;





10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento em tempo hábil para solução de falhas, de modo a não comprometer a conservação dos imunobiológicos;

10.9. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos, sistemas e materiais empregados atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à Rede de Frio, garantindo a qualidade e segurança dos produtos armazenados;

10.10. A CONTRATADA deverá implantar e manter sistemas de segurança e controle de acesso, quando previstos, garantindo a proteção dos insumos armazenados e o registro de acessos;

10.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato;

10.12. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo a ser definido pela CONTRATANTE, qualquer equipamento ou componente que apresente falha, desempenho insatisfatório ou desconformidade com as especificações;

10.13. A CONTRATADA deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;

10.14. A CONTRATADA responderá, indicando seus fundamentos, aos questionamentos formulados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

10.15. A CONTRATADA não utilizará, a qualquer pretexto, o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta;

10.16. A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto;

10.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em formato editável, todos os materiais, documentos, relatórios, mapas, planos de ação etc., no que se tratar de documentos relativos à entrega do objeto;

10.18. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.19. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.20. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.21. A CONTRATADA deve dispor de serviço de Call Center e/ou Help Desk, por meio telefônico, correio eletrônico ou portal de atendimento web, em regime de atendimento e





operação funcional 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), para atender a todas as exigências descritas neste Projeto;

10.22. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, seguro vigente com cobertura suficiente para garantir a proteção dos imunobiológicos armazenados, sendo de sua inteira responsabilidade a indenização ou reposição integral em caso de perdas ou danos, inclusive decorrentes de falhas operacionais, sinistros ou eventos de caso fortuito ou força maior, sem ônus para a Administração;

10.23. A CONTRATADA será integralmente responsável por garantir a continuidade da prestação dos serviços, devendo adotar, às suas próprias custas, todas as medidas necessárias de backup e contingência operacional, de forma a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a manutenção ininterrupta das condições exigidas para armazenamento dos imunobiológicos, sem ônus adicional para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços de entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao setor competente para as providências cabíveis, fixando prazo para a sua correção.

11.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva, entrega do objeto e atesto das notas fiscais e preenchimento do relatório pelo fiscal do contrato.

11.4 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

11.5 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços de entrega do objeto, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o objeto em desacordo com os termos contratuais.

11.6 A CONTRATANTE disponibilizará todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para a entrega do objeto em conformidade com o solicitado.

11.7 A CONTRATANTE deverá suspender o processo de pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.





12. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1 A CONTRATADA deverá, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais/produtos, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, devendo observar:

- a.** Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c.** A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- d.** A substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e
- e.** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (CR(VI)), Cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) Éteres Difenilpolibromados (PBDEs).

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 A Contratante poderá convocar o(s) representante(s) da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do instrumento contratual, a Contratante poderá convocar o(s) representante(s) da Contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços serão realizados por um servidor ou seu substituto, designado pela Contratante, observando-se as disposições contidas no art. 117 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

13.7 O fiscal designado acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





13.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9 O fiscal técnico do contrato:

13.9.1 Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.

13.9.2 Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9.3 Comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas.

13.9.4 Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.9.5 Verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9.6 Atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais.

13.9.7 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo referido fiscal.

13.9.8 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados.

13.9.9 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da FVS-RCP, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

13.10 O gestor do contrato:

13.10.1 Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.10.2 Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10.3 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.10.4 Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos





indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.10.5 Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.11 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

13.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada ocasionarão na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.13 O descumprimento dos prazos dos Cronogramas de Serviços será passível de aplicação de penalidades e/ou multas.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Do processo de medição e de recebimento

14.1.1 O servidor ou seu substituto, designado pela CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.1.2 A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.1.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo servidor ou seu substituto, designado pela CONTRATANTE, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

14.1.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14.1.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

14.1.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.1.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.





14.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 A CONTRATADA apresentará/protocolará na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente ao mês vencido no 1º dia útil do mês subsequente, acompanhado da entrega prevista, em conformidade com seu respectivo cronograma de execução, os quais deverão ser atestados pelo servidor ou seu substituto, designado pela CONTRATANTE.

14.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

14.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- A data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias;

14.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- A aferição da execução mensal do objeto, para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

a) Serão efetuados os pagamentos após a execução dos serviços, previstos neste Termo de Referência, correspondente ao descrito no ID e a emissão de parecer conclusivo aprovando a especificação dos referidos serviços, pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

14.7 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:





banco);

- Nota Fiscal (preferencialmente com o número da agência e conta do banco);
- Nota de Empenho;
- Recibo (uma via);
- Requerimento solicitando o pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Receita Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata; e
- Termo circunstanciado de recebimento do objeto.

14.8 É vedada a retenção da fatura por parte da CONTRATANTE, devendo, nesse prazo, caso os materiais não tenham sido entregues de acordo, informar o motivo do não atesto e encaminhá-lo, juntamente com a nota fiscal para o ordenador de despesa, para as providências necessárias de apuração.

14.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

14.10 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line CCF/AM no Portal e compras.am ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.11 A Administração deverá realizar consulta ao CCF/AM no Portal e-compras.am para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.12 Constatando-se, junto ao CCF/AM no Portal e-compras.am, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.





14.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao E-Compras.

14.16 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

15.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

15.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.1.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado.

15.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação.

15.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as seguintes situações:

15.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame.

15.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

15.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.





15.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

15.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

15.1.6. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.1.6.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

15.1.6.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

15.1.6.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

16. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Período: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.





17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	1°	2°	3°	4°	5°	6°	Valor Total
Valor R\$	R\$ -	-	-	-	-	-	
Parcela	7°	8°	9°	10°	11°	12°	
Valor R\$	-	-	-	-	-	-	

18. DOS CRITERIOS DE REAJUSTAMENTO

18.1 Reajuste dos preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, **(ou por índice oficial que venha a substituí-lo (indicar o índice a ser adotado))**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por termo de aditamento ao Contrato.

19. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

19.1 A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, §2º da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;





19.2 Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

19.3 Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

19.4 Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento.

19.5 Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para essa contratação **fica vedada a subcontratação**.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

21.1 Justificativa para não participação de empresas na forma de consórcio:

21.1.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que **o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada**.

21.1.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

22. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

22.1 O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

22.2 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

22.3 Informações sobre as atividades da Contratante e/ou qualquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter



